



PORTARIA Nº 114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece o horário de funcionamento do Almoxarifado Municipal e dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos servidores lotados no referido setor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPOS LINDOS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campos Lindos-TO será das 7:00 horas às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º Os servidores lotados no Almoxarifado deverão cumprir integralmente a jornada estabelecida, observando rigorosamente os horários de início e término das atividades.

Art. 3º Constituem infrações funcionais, sujeitas à apuração e à aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dentre outras,

I - o abandono do posto de serviço;

II - a falta de assiduidade;

III - a falta de pontualidade.

Art. 4º O descumprimento injustificado do horário de trabalho ou o cometimento das infrações descritas no artigo anterior sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, observando-se o devido processo legal e o contraditório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Campos Lindos-TO, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

ISAAC COELHO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.camposlindos.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-36e6be-17112025115209**